



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 01/2017, QUE FAZEM ENTRE SI  
O INSTITUTO FEDERAL BAIANO E A  
EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus Teixeira de Freitas* com sede no(a) Rodovia BR 101, KM 882, S/N., CEP 45985-970, Caixa Postal n. 66, na cidade de Teixeira de Freitas/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.724.903/0008-45, neste ato representado(a) pelo Diretor-Geral, o Sr. **Marcelito Trindade Almeida**, nomeado pela Portaria nº 338 de 18 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 19 de março de 2014, inscrito no CPF sob o nº 869.247.615-34, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1277006 SSP/SE, doravante denominada CONTRATANTE, e a **TELEMAR NORTE LESTE S.A.** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, sediado na Rua do Lavradio, Nº 71, 2º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20230-070, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE JOSÉ DE ALBUQUERQUE CARDOSO**, portador do CPF nº 062.587.847-71, e cédula de identidade de estrangeiro nºGO17834-4, expedida pela CGPI/DIREX/DPF e pela Sra. **SARA CRISTINA RIBEIRO BRITO MATOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 0793441510, expedida por SSP/BA e CPF nº 835.249.675-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 08285.002765/2016-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2016 e Ata de Registro de Preços n. 01/2016 (UASG:200352), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de telefonia fixa comutada na modalidade local, para o Instituto Federal Baiano – *Campus Teixeira de Freitas*, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e à sua consequente Ata de Registro de Preços, identificados no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Objeto da contratação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

**GRUPO 4 – INSTALAÇÃO E SERVIÇOS MENSIS DO ENLACE DIGITAL (FEIXE E1) E DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR.**

INSTALAÇÃO DO ENLACE DIGITAL (FEIXE E1) E DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (Custo fixo, cobrado uma única vez) – Código CATSER / SIASG = 19615.				
ITEM	DESCRIÇÃO	Preço Unitário (R\$)	Qtde de Instalações	Preço Total (R\$)
22	Instalação (Feixe E1 – 10 canais) PF/SMT/ES	1.400,57	01	1.400,57
23	Instalação DDR (modulo de 50 ramais) PF/SMT/ES	149,58	01	149,58

ASSINATURA DO ENLACE DIGITAL (FEIXE E1) E DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (Custos fixos mensais) – Código CATSER / SIASG = 21873.				
ITEM	DESCRIÇÃO	Preço Mensal a pagar pelas assinaturas (R\$)	Quantidade de meses da execução do serviço	Preço Total a pagar pelas assinaturas (R\$)
25	Assinatura de 01 (um) Feixe E1 – 10 canais – PF/SMT/ES	1.020,93	12	12.251,16
26	Assinatura de 01 (um) DDR – modulo de 50 ramais – PF/SMT/ES	199,65	12	2.395,80

TRÁFEGO ENLACE DIGITAL – FEIXE E1 (Custo variável) – Código CATSER / SIASG = 21873.						
ITEM	Origem / Destino das Ligações	Preço Unitário (R\$)	Tráfego Mensal Estimado (em minutos)	Preço Mensal (R\$)	Qtde de meses da execução do serviço	Preço Total (R\$)
27	Fixo x Fixo	0,12	500	60,00	12	720,00
28	Fixo x Móvel	0,6897	1.000	689,69	12	8.276,28

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 25.193,39** (vinte e cinco mil, cento e noventa e três reais e trinta e nove centavos); composto por R\$ 1.550,15 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos) de custo fixo, pago uma única vez; bem como por valores mensais totalizados em: R\$ 1.220,58 (hum mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos) de custo fixo, correspondente às assinaturas; R\$ 749,69 (setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos) de custo variável com ligações locais por mês. De tal modo, o valor mensal estimado é de **R\$ 1.970,27** (hum mil, novecentos e setenta reais e vinte e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26404/154581

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 12363208020RL0029

Elemento de Despesa: 339039

PTRES: 108806

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Bahia, Subseção de Teixeira de Freitas – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teixeira de Freitas/BA, 11 de janeiro de 2017.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

Contratante:

**Marcelito Trindade Almeida**  
Diretor-Geral do *Campus* Teixeira de Freitas  
Portaria nº 338 de 18 de Março de 2014  
Publicação DOU – 19 de Março de 2014

**Arlem Souto Barros**  
Diretor Geral Pro Tempore Substituto  
IF Baiano - Campus Teixeira de Freitas  
Port. 1103 de 28/08/2015 - Siape: 2067913

Contratado:

**Alexandre José de Albuquerque Cardoso**  
C. I. n. GO17834-4 CGPI/DIREX/DPF  
CPF n. 062.587.847-71

**Sara Cristina Ribeiro Brito Matos**  
C. I. n. 0793441510 SSP/BA  
CPF n. 835.249.675-15

Gestor de Contratos:

**Ronaldo Augusto Barbosa**  
Chefe do Núcleo de Contratos  
Portaria n. 1032 de 18 de agosto de 2016  
Publicação D.O.U 19 de agosto de 2016  
Siape n. 2329137

Testemunhas:

1 -

Nome: Norival Pereira Magalhães Filho  
Doc. Ident.: 0941271404  
CPF: 779.034.715-20

2 -

Nome: Augusto César Almeida de Moraes  
Doc. Ident.: 0739363832  
CPF: 943.508.175-49



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A, CONFORME PROCESSO Nº. 23334.000768/2016-82.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas com sede no(a) Rodovia BR 101, KM 882, S/N., CEP 45985-970, Caixa Postal n. 66, na cidade de Teixeira de Freitas/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.724.903/0008-45, neste ato representado(a) pelo Diretor-Geral, o Sr. **Marcelito Trindade Almeida**, nomeado pela Portaria nº 338 de 18 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 19 de março de 2014, inscrito no CPF sob o nº 869.247.615-34, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1277006 SSP/SE, doravante denominada CONTRATANTE, e a **TELEMAR NORTE LESTE S.A.** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, sediado na Rua do Lavradio, Nº 71, 2º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20230-070, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE JOSÉ DE ALBUQUERQUE CARDOSO**, portador do CPF nº 062.587.847-71, e cédula de identidade de estrangeiro nº GO17834-4, expedida pela CGPI/DIREX/DPF e pela Sra. **SARA CRISTINA RIBEIRO BRITO MATOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 0793441510, expedida por SSP/BA e CPF nº 835.249.675-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 08285.002765/2016-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 01/2016 e Ata de Registro de Preços n. 01/2016 (UASG:200352), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E SUPRESSÃO** do Contrato 01/2017, que visa à contratação de serviços de telefonia fixa comutada na modalidade local, para o Instituto Federal Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

TRÁFEGO ENLACE DIGITAL – FEIXE E1 (Custo variável) – Código CATSER / SIASG = 21873.						
ITEM	Origem / Destino das Ligações	Preço Unitário (R\$)	Tráfego Mensal Estimado (minutos)	Preço Mensal (R\$)	Qtde de meses da execução do serviço	Preço Total (R\$)
27	Fixo x Fixo	0,12	500	60,00	12	720,00
28	Fixo x Móvel	0,6897	1.000	689,69	12	8.276,28



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

2.1 O valor global inicial do Contrato era de **RS 25.193,39 (vinte e cinco mil, cento e noventa e três reais e trinta e nove centavos)**. Este Termo suprime esse valor em 64,29% (sessenta e quatro vírgula vinte e nove por cento).

2.2 O valor global inicial do Contrato passa a ser de **RS 8.996,28 (Oito mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)** e seu valor mensal passa a ser de **RS 749,69 (Setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos)**.

2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução do contrato 01/2017 em 12 (doze) meses, passando sua vigência para 11/01/2018 e encerramento em 10/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

Devido a característica do objeto, não será exigido a prestação de garantia. Ademais, trata-se de prestação de serviços públicos que foram concedidos a empresas privadas e não envolvem mão-de-obra dedicada, um dos principais motivos para a exigência da garantia e, tais serviços, são fiscalizados também pela ANATEL, agência reguladora.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo, em 03(três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Teixeira de Freitas/BA, 06 de dezembro de 2017.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S.A.

TESTEMUNHAS:

Augusto F. L. Moraes  
NOME: AUGUSTO CESAR ALMEIDA DE MORAES  
CPF: 943 103175-64  
RG: 07 393 658-32

[Signature]  
NOME:  
CPF: 837 418 446-00  
RG:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2017**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017,  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA  
DE FREITAS E A EMPRESA TELEMAR NORTE  
LESTE S/A, CONFORME PROCESSO Nº.  
23334.000768/2016-82.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus Teixeira de Freitas* com sede no(a) Rodovia BR 101, KM 882, S/N., CEP 45985-970, Caixa Postal n. 66, na cidade de Teixeira de Freitas/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.724.903/0008-45, neste ato representado pela Diretora-Geral, a Sra. **Elen Sonia Maria Duarte Rosa**, nomeada pela Portaria nº 1330 de 17 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 18 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 031.011.386-55, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7648895 PC/MG, doravante denominada CONTRATANTE, e a **TELEMAR NORTE LESTE S.A.** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, sediado na Rua do Lavradio, Nº 71, 2º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20230-070, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE JOSÉ DE ALBUQUERQUE CARDOSO**, portador do CPF nº 062.587.847-71, e cédula de identidade de estrangeiro nº GO17834-4, expedida pela CGPI/DIREX/DPF e pela Sra. **SARA CRISTINA RIBEIRO BRITO MATOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 0793441510, expedida por SSP/BA e CPF nº 835.249.675-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 08285.002765/2016-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 01/2016 e Ata de Registro de Preços n. 01/2016 (UASG:200352), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato 01/2017, que visa à contratação de serviços de telefonia fixa comutada na modalidade local, para o Instituto Federal Baiano – *Campus Teixeira de Freitas*, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

TRÁFEGO ENLACE DIGITAL – FEIXE E1 (Custo variável) – Código CATSER / SIASG = 21873.						
ITEM	Origem / Destino das Ligações	Preço Unitário (R\$)	Tráfego Mensal Estimado (minutos)	Preço Mensal (R\$)	Qtde de meses da execução do serviço	Preço Total (R\$)
27	Fixo x Fixo	0,12	500	60,00	12	720,00
28	Fixo x Móvel	0,6897	1.000	689,69	12	8.276,28

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 O valor global do Contrato fica mantido no valor de **R\$ 8.996,28** (Oito mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) e seu valor mensal em **R\$ 749,69** (Setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução do contrato 01/2017 em 12 (doze) meses, passando sua vigência para início em 11/01/2019 e encerramento em 10/01/2020.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Devido a característica do objeto, não será exigido a prestação de garantia. Ademais, trata-se de prestação de serviços públicos que foram concedidos a empresas privadas e não envolvem mão-de-obra dedicada, um dos principais motivos para a exigência da garantia e, tais serviços, são fiscalizados também pela ANATEL, agência reguladora.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

**E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo, em 03(três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.**

Teixeira de Freitas/BA, 17 de dezembro de 2018.

**Elen Sonia Maria Duarte Rosa**  
Diretora Geral Pro Tempore

CONTRATANTE:

IF Baiano - Campus Teixeira de Freitas

Port. 1.330 de 17/05/18 - DGU 18/05/18  
Sisape: 2000080

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CONTRATADA:

TELEMAR NORTE LESTE S.A.

TESTEMUNHAS:

NOME: ESCLANDIA DE SOUZA DA SILVA

CPF: 050.801.535-98

RG: 15464906-63

NOME: Augusto Lezar Almeida e Moraes

CPF: 943.508.175-49

RG: 07.393.638-32



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2017**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017,  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA  
DE FREITAS E A EMPRESA TELEMAR NORTE  
LESTE S/A, CONFORME PROCESSO Nº.  
23334.000768/2016-82.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus Teixeira de Freitas* com sede no(a) Rodovia BR 101, KM 882, S/N., CEP 45985-970, Caixa Postal n. 66, na cidade de Teixeira de Freitas/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.724.903/0008-45, neste ato representado pela Diretora-Geral, a Sra. **Elen Sonia Maria Duarte Rosa**, nomeada pela Portaria nº 1330 de 17 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 18 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 031.011.386-55, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7648895 PC/MG, doravante denominada CONTRATANTE, e a **TELEMAR NORTE LESTE S.A.** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, sediado na Rua do Lavradio, Nº 71, 2º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20230-070, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Marcela Matos Chastinet Mesquita**, brasileira, Casada, Administradora – matricula 260025317, portador da Carteira de Identidade nº 0979322480, expedido pelo SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 027.722.015-70 e Sr. **Gustavo Giraldes Bettoni**, portador do CPF nº 003.773.439-35, e RG 39471558, expedida pela SSP/PR., tendo em vista o que consta no Processo nº 08285.002765/2016-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 01/2016 e Ata de Registro de Preços n. 01/2016 (UASG:200352), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato 01/2017, que visa à contratação de serviços de telefonia fixa comutada na modalidade local, para o Instituto Federal Baiano – *Campus Teixeira de Freitas*, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

/



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

TRÁFEGO ENLACE DIGITAL – FEIXE E1 (Custo variável) – Código CATSER / SIASG = 21873.						
ITEM	Origem / Destino das Ligações	Preço Unitário (R\$)	Tráfego Mensal Estimado (minutos)	Preço Mensal (R\$)	Qtde de meses da execução do serviço	Preço Total (R\$)
27	Fixo x Fixo	0,12	500	60,00	12	720,00
28	Fixo x Móvel	0,6897	1.000	689,69	12	8.276,28

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 O valor global do Contrato fica mantido no valor de **R\$ 8.996,28** (Oito mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) e seu valor mensal em **R\$ 749,69** (Setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução do contrato 01/2017 em 12 (doze) meses, passando sua vigência para início em 11/01/2020 e encerramento em 10/01/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Devido a característica do objeto, não será exigido a prestação de garantia. Ademais, trata-se de prestação de serviços públicos que foram concedidos a empresas privadas e não envolvem mão-de-obra dedicada, um dos principais motivos para a exigência da garantia e, tais serviços, são fiscalizados também pela ANATEL, agência reguladora.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO


**CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

**E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.**


Teixeira de Freitas/BA, 18 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE:

  
Elen Sonia Maria Duarte Rosa  
Diretora Geral Pro Tempore

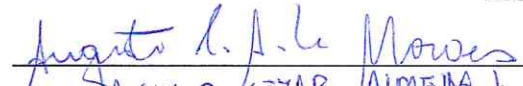
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
Port. 1.330 de 17/05/18 - DOU 18/05/18  
Siapex: 2600080

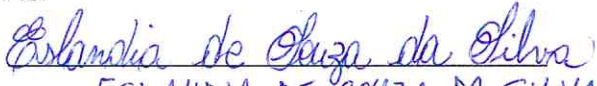
CONTRATADA:

  
Flávia Karine Nossa

TELEMAR NORTE LESTE S.A.

TESTEMUNHAS:

  
NOME: AUGUSTO L. A. L. MORAES  
CPF: 943.508.175-49  
RG: 07393638-32

  
NOME: ESLANDIA DE SOUZA DA SILVA  
CPF: 050.801.535-98  
RG: 15464906-03